

Orientações Escolha PNLD Literário 2021 – Objeto 5

1. Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD

O PNLD é uma política pública executada pelo FNDE e pelo Ministério da Educação destinada a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias de forma sistemática, regular e gratuita. O PNLD é um dos maiores programas de distribuição de livros do mundo. Os materiais adquiridos vão diretamente para as mãos dos estudantes e professores das escolas públicas participantes do Programa, que têm a sua disposição materiais de excelente qualidade!

2. Termo de Adesão

*Participam do PNLD as escolas das redes de ensino e as instituições federais que tenham aderido previamente ao Programa. Uma vez formalizada a adesão, sua vigência será válida por prazo indeterminado ou até que seja solicitada a exclusão. Assim, caso haja **mudanças** nas opções de atendimento, é necessário que seja feita a atualização no sistema, registrando no SIMEC as etapas efetivamente atendidas pela rede ou escola federal.*

As redes de ensino e escolas federais selecionam, na adesão, as etapas de ensino e o tipo de material que desejam receber.

A adesão às obras literárias para o ensino médio é indispensável para garantir a participação na escolha do PNLD 2021 – Objeto 5– Obras Literárias. O sistema PDDE Interativo/SIMEC ficou aberto no período de 11/10/22 a 02/11/2022 para novos registros de adesão, exclusão ou atualização da adesão.

Um manual com as orientações para atualização da adesão está disponível no portal do FNDE e pode ser consultado em: [https://www.fnde.gov.br/programas/programas-do-livro-livro-didatico/termo-de-adesao](https://www.fnde.gov.br/programas/programas-do-livro/livro-didatico/termo-de-adesao).

3. Participantes do PNLD

O PNLD 2021 – Obras Literárias atende às escolas do ensino médio das redes de ensino participantes que tenham estudantes registrados no censo escolar de 2021.

4. Modelo de Escolha

O modelo de escolha é definido pela rede de ensino para cada Programa, que deve informar se deseja que cada escola receba o material registrado no sistema, se deseja criar grupos de escolas que receberão o mesmo material ou ainda se deseja adotar o mesmo material para todas as escolas da rede de ensino.

É importante observar que, mesmo no caso da criação de grupos de escolas ou de adoção de material único para toda rede de ensino, cada escola deve fazer o registro da escolha no sistema de acordo com a decisão do seu corpo docente e a partir de registro formal em ata assinada pelos professores. O sistema fará a apuração do material mais escolhido pelas escolas do grupo ou da rede, se for o caso.

O sistema PDDE Interativo/SIMEC ficou aberto no período de 11/10/22 a 02/11/2022 para a indicação do modelo de escolha do PNLD 2021 – Objeto 5.

Atenção! Para a rede de ensino que não optar por um dos modelos de escolha, vale o modelo de escolha por escola.

Para as redes de ensino que optarem pela unificação da escolha, ressaltamos que a unificação incidirá apenas nos livros destinados aos estudantes.

5. Prazo

O registro da escolha do PNLD Literário 2021 será realizado no sistema PDDE Interativo/SIMEC na primeira quinzena de novembro de 2022.

O sistema pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:
<https://pddeinterativo.mec.gov.br>.

O registro da escolha somente pode ser efetuado mediante CPF e senha do(a) diretor(a) da escola.

*A maioria dos diretores e diretoras das escolas participantes já é cadastrada no sistema. Aqueles que ainda não tenham acesso ao PDDE Interativo/SIMEC, deverão entrar em contato com a Secretaria de Educação para solicitá-lo, já que **somente os gestores escolares podem realizar o registro da escolha no sistema.***

As orientações quanto aos procedimentos para a escolha do PNLD 2021 – Obras Literárias estão disponíveis no portal do FNDE, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/escolha-pnld-2021-2013objeto-5-obras-literarias>

6. Escolha

A escolha das obras literárias deve ser realizada de maneira conjunta entre o corpo docente e dirigente da escola com base na análise das informações contidas no Guia do PNLD Literário 2021, considerando-se a adequação e a pertinência das obras literárias em relação à proposta pedagógica de cada instituição escolar.

*As obras literárias constantes no Guia do PNLD Literário 2021 são **disponibilizadas integralmente**, mediante senha gerada pelo sistema PDDE Interativo/SIMEC ao gestor(a) da escola, para visualização pelos professores durante o período de registro da escolha.*

Caso a escola não queira receber os livros do PNLD Literário 2021, deverá indicar a opção “NÃO DESEJO RECEBER OBRAS LITERÁRIAS”.

Para as escolas de redes de ensino aderidas que não acessarem o PDDE Interativo/SIMEC ou não finalizarem a escolha, serão encaminhados acervos compostos pelos títulos constantes no guia do PNLD Literário 2021, conforme critérios de alocação definidos pelo FNDE.

*No PNLD Literário 2021, haverá títulos disponíveis para escolha de obras em língua portuguesa e em língua inglesa. As escolas deverão registrar escolha de **acervos e de duas obras** para uso em sala de aula pelos estudantes. A*

quantidade de acervos para cada escola será calculada em função do alunado registrado no censo escolar, conforme indicado abaixo:

Alunado	Quant. de acervos
Até 50 alunos	1
Até 150 alunos	2
Até 300 alunos	4
Até 500 alunos	8
Até 800 alunos	12
Acima de 800 alunos	20

Veja a seguir como será a escolha:

- Cada escola deverá escolher os acervos que desejar integrar à sua biblioteca.
- Serão disponibilizados 21 acervos, sendo cada um deles composto por 25 ou 26 obras, de editoras diferentes.
- A quantidade de acervos distribuídos dependerá da quantidade de alunos da escola.
- Cada escola deverá escolher duas obras para serem distribuídas a seus estudantes para utilização no decorrer do ano letivo.
- As duas obras destinadas aos estudantes serão iguais para todas as turmas de um mesmo ano (duas obras para 1º, para 2º e para o 3º ano).
- Para cada livro do estudante, deverão ser indicadas 1ª e 2ª opção, de editoras diferentes.
- Na escolha do segundo livro do estudante, o sistema não permitirá que sejam escolhidas obras das editoras já indicadas na primeira opção. Assim, ao escolher os dois livros dos estudantes, a escola indicará obras de quatro editoras diferentes.
- Os dois livros que são destinados aos estudantes e professores são reutilizáveis e possuem ciclo de atendimento de três anos, portanto, permanecerão em caráter provisório com os estudantes durante o ano letivo correspondente, devendo ser devolvidos para a escola após esse período para posterior utilização por outro estudante/professor.
- É necessário inserir a ata de escolha ou apresentar justificativa para sua não inclusão no sistema.

- Todas as páginas da ata devem ser digitalizadas em um único documento, pois só é possível anexar um arquivo no sistema.

7. Orientações gerais sobre registro da escolha

Caso a escola não queira receber os livros do PNLD Literário 2021, deverá indicar a opção “NÃO DESEJO RECEBER OBRAS LITERÁRIAS”.

ATENÇÃO! A escola deverá registrar a escolha do acervo e das obras dos estudantes em um mesmo momento. Essa exigência se dá diante da necessidade de aumentar a segurança do registro de escolha no sistema.

Ainda, se a escola não acessar o Sistema ou não gravar opção em nenhum momento, serão encaminhados acervos conforme critérios de alocação definidos pelo FNDE, desde que a rede de ensino ou escola federal esteja aderida ao PNLD.

A gravação do registro da escolha poderá ser alterada a qualquer momento durante o período de escolha, prevalecendo sempre o último registro gravado. Para proteger a decisão da sua escola, é necessário finalizar a escolha, pois, somente após a finalização, o registro não poderá mais ser alterado, mesmo que ainda esteja vigente o período de registro para a escolha. Essa é mais uma forma de garantir a segurança no sistema.

Atenção! Certifique-se de que os livros registrados estão de acordo com a ata da reunião antes de finalizar a escolha. Após a finalização, o último registro prevalecerá.

As escolas deverão inserir a ata de reunião da escolha no sistema PDDE Interativo/SIMEC e, caso não o façam, precisam apresentar uma justificativa. Caso contrário, não será possível finalizar o registro da escolha.

Atenção! Para as redes de ensino que unificaram a escolha, a unificação incidirá apenas para os livros do estudante. Os acervos de biblioteca serão enviados de acordo com a escolha de cada escola, de forma a diversificar os recursos bibliográficos disponibilizados.

8. Autonomia dos professores no processo de escolha

Compete às escolas e às redes de ensino garantir que o corpo docente da escola participe do processo de escolha democraticamente. Para registrar

a participação dos professores na escolha e dar transparência ao processo, a decisão sobre a escolha deve ser documentada por meio da Ata de Escolha do PNLD Literário 2021. A escola pode utilizar o modelo proposto no guia e também no portal do FNDE, em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/escolha-pnld-2021-2013objeto-5-obras-literarias>

9. Transparência do processo de escolha

A ata de Escolha e o Comprovante de Escolha, disponíveis para impressão pelo sistema, devem ser afixados na escola em local apropriado, público e de fácil acesso. Dessa forma, todos os membros da comunidade escolar poderão ter ciência da escolha. A ata de escolha deverá ser anexada no sistema e devem ser arquivados para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.

Professor(a), confira se a escolha realizada democraticamente pela equipe docente e protocolada em ata corresponde às obras registradas no sistema, observando o Comprovante de Escolha. As obras encaminhadas pelo FNDE à sua escola são definidas a partir dos dados gravados no sistema. Fique atento(a)! Caso o documento não seja disponibilizado, procure a direção da sua escola e solicite a divulgação.

10. Normas de Conduta

Para garantir a integridade do processo de escolha e a autonomia das escolas, foi publicada a Resolução nº 15, de 26/07/18, que dispõe sobre as normas de conduta no âmbito da execução do PNLD.

As normas de conduta do PNLD correspondem a uma série de dispositivos que devem ser observados por professores e gestores da educação básica e todos os interessados em participar do PNLD. Esses dispositivos visam estabelecer uma postura ética entre os concorrentes, no que tange à produção de livros e materiais didáticos, a fim de garantir lealdade de concorrência em relação às obras inscritas em cada Programa.

As normas de conduta visam, também, despertar em professores e gestores da educação básica a importância de seu papel na escolha das obras

e no controle social acerca de comportamentos que não observem as normas de conduta do PNLD.

De acordo com a resolução nº 15, são **obrigações** das escolas:

- manter sigilo sobre os dados de acesso ao sistema de registro de escolha;
- Informar sobre a visita de representante de editora que realizou a divulgação de material do PNLD no sistema;
- divulgar, em local público, a Ata da Escolha, o Comprovante do Registro da Escolha e o Comprovante de Modelo de Escolha; dentre outras obrigações.

Por sua vez, é **proibido** às escolas:

- aceitar, a qualquer tempo, vantagens, presentes ou brindes dos representantes em razão da escolha dos materiais do PNLD;
- permitir o acesso de representantes de editoras nas dependências da escola durante o período de Registro da Escolha;
- permitir acesso de representantes de editoras aos dispositivos em que é realizado o registro da escolha;
- disponibilizar, a qualquer tempo, espaço público para a realização de eventos promovidos pelos representantes de editoras;
- permitir, a qualquer tempo, a participação dos representantes de editoras em eventos promovidos pela escola; entre outras vedações.

É responsabilidade dos dirigentes escolares, professores e todos os envolvidos na execução do PNLD denunciar quaisquer violações às normas de conduta do PNLD pelo e-mail: ceac@fnde.gov.br.

De acordo com a referida Resolução, aos representantes das editoras participantes do Programa é vedado:

- Acessar o sistema de registro da escolha;
- Realizar orientação pedagógica ou divulgação de materiais, durante o período de registro da escolha;
- Patrocinar, apoiar ou realizar eventos relativos ao PNLD para escolas e beneficiadas ou redes de ensino;
- Oferecer vantagens, distribuir presentes ou brindes, ou induzir, pressionar ou assediar para que seus materiais sejam escolhidos.

A íntegra da Resolução nº 15, de 26/07/18, e os demais instrumentos legais que regulam a execução do PNLD estão disponíveis para consulta em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro>

11. Recebendo livros

As informações dos quantitativos de obras e encomendas adquiridas para a sua escola estarão disponíveis no Sistema Distribuição de Livros – SIMAD. Esses dados deverão ser utilizados para a conferência das encomendas entregues pelos Correios. As quantidades destinadas à sua escola também poderão ser verificadas no portal do FNDE, em consulta ao Sistema de Distribuição de Livros: <https://www.fnde.gov.br/distribuicaosimadnet>.

Nesse sistema, a escola poderá acompanhar inclusive as datas de postagem e recebimento das encomendas a ela destinadas. O manual com as orientações para acessar o Sistema de Distribuição de Livros/SIMAD pode ser consultado em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/manuais-pdde-simec>.

O plano de distribuição das obras segue rotas a partir dos diversos pontos de origem nos parques gráficos para milhares de endereços das escolas participantes do PNLD. Por isso, as entregas podem ser feitas de forma parcelada.

12. Conservação e Devolução dos livros

Os livros do PNLD Literário 2021 são reutilizáveis. Os destinados aos estudantes serão cedidos temporariamente e deverão ser devolvidos ao final de cada ano letivo, pois possuem um ciclo de atendimento três anos. Como as obras serão reutilizáveis, é muito importante que as escolas promovam campanhas de conscientização entre estudantes e docentes sobre a necessidade de conservação dos livros.

A meta considerada ideal para o PNLD é de 90% de livros devolvidos por escola. Se a sua escola atingir esse índice, isso é um sinal de boa gestão.

13. Compromissos da escola quanto à moralidade e à isonomia no processo de escolha

As escolas devem observar compromissos relativos à moralidade e à isonomia no processo de escolha. Desse modo, às escolas é vedado:

- Permitir o acesso de representantes das editoras nas dependências da escola durante o período de Registro da Escolha.
- Aceitar, a qualquer tempo, vantagens, presentes ou brindes dos representantes das editoras em razão da escolha dos materiais do PNLD;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, espaço público para a realização de eventos promovidos pelos representantes das editoras;
- Permitir, a qualquer tempo, a participação dos representantes das editoras em eventos promovidos pela escola;
- Solicitar reposição de materiais do PNLD diretamente aos representantes das editoras.

Além disso, as escolas têm a obrigação de:

- Garantir a isonomia no processo de escolha;
- Garantir a participação do professor na escolha do material adequado à realidade da escola e dos alunos;
- Informar, em sistema disponibilizado pelo FNDE, sobre visitas de representantes das editoras para divulgação de material do PNLD na escola.

14. Compromissos da escola quanto ao registro da escolha no sistema

Considerando que a direção de escola é responsável pela guarda e sigilo da senha de escolha, são obrigações da escola:

- Manter sigilo sobre os dados de acesso ao sistema de registro de escolha dos materiais do PNLD;
- Impedir acesso de representantes das editoras aos dispositivos de realização o registro da escolha;
- Registrar a escolha do material didático nos sistemas disponibilizados pelo FNDE de acordo com a Ata de Escolha assinada pelos professores.

15. Compromissos relativos à transparência no processo de escolha:

Os compromissos relativos à transparência no processo de escolha visam assegurar que a escolha seja realizada democraticamente a partir de reflexão conjunta do corpo docente de cada escola.

Nesse sentido, são obrigações das escolas:

- A direção da escola deverá descrever o processo de escolha, bem como as obras escolhidas na Ata de Escolha, constante no Guia.*
- Divulgar, em local público, a Ata da Escolha, o Comprovante do Registro da Escolha e o Comprovante de Modelo de Escolha adotado pela rede de ensino obtido no sistema PDDE Interativo/SIMEC.*

16. Compromissos relativos à conservação e a devolução dos livros

As escolas devem promover ações eficazes para garantir a conservação e a devolução das obras literárias do PNLD 2021, inclusive mediante campanhas de conscientização.

As escolas também devem realizar o controle contínuo da entrega e devolução dos materiais reutilizáveis, bem como apurar o percentual de livros devolvidos ao final de cada ano, até o término do correspondente ciclo de atendimento.

Todos esses compromissos apontam para atitudes e ações que os colaboradores da escola precisam assumir para que o PNLD alcance o objetivo de contribuir para a promoção do desenvolvimento da pessoa e do exercício da cidadania, conforme disposto na Constituição Federal.